



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COLINAS-TO

Código 167820241791

SEGUNDA, 07 DE OUTUBRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 1678

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 - Centro
Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 202, de 02 de Outubro de 2024.	2
►Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças	2
EXTRATO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024	2
►IPASMU-CO	2
PORTARIA IPASMU-CO N° 48, de 18 de setembro de 2024.	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

167820241791

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 202, de 02 de Outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 01783/2024 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Ricardo da Silva de Jesus, servidor deste município, motorista, matrícula funcional nº 019429, para empreender viagem a cidade de Araguaína - TO, referente às diárias do mês de setembro, para transportar os alunos universitários para a cidade de Araguaína - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **21 diárias** no valor unitário de **R\$ 50,00**, com valor total de **R\$ 1.050,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PMCTO Nº 016/2024, PROTOCOLO Nº 4956/2024, OBJETO: Registro de preços para futura eventual e parcelada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações, montagem e desmontagem de tendas e parede fechamento lateral para tendas, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, representada por seu atual prefeito o senhor, JOSEMAR CARLOS CASARIN, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 Centro, de Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, DETENTORA DA ATA : MIX PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ nº 17.411.121/0001-29, com sede na R REI SALOMAO, QUADRA09 LOJA 01B CXPST 151, nº 1626, 77.760-000, JARDIM AMERICA, COLINAS DO TOCANTINS/TO, neste ato representado pelo sr Eduarte Francisco Gomes, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no Aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura eventual e parcelada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações, montagem e desmontagem de tendas e parede fechamento lateral para tendas, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na

proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS. Quatro lados. Estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência. Altura (pé direito): 3m ou aproximado. Lona de cobertura laminada de PVC, TD1000, impermeável, auto extingüível, Black out solar, tratamento anti UV, extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. (COM ATERRAMENTO)	SV	5	900,00	4.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 METROS. Quatro lados. Estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência. Altura (pé direito): 3 m aproximado. Lona de cobertura laminada de PVC, TD1000, impermeável, auto extingüível, black out solar, tratamento anti UV, extra durável (alta resistência ao calor, antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura de lona. (COM ATERRAMENTO)	SV	4	700,00	2.800,00

Valor total R\$: 7.300,00(sete mil e trezentos reais)
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

IPASMU-CO

PORTARIA IPASMU-CO Nº 48, de 18 de setembro de 2024.

Retificação da PORTARIA IPASMU-CO Nº 35, de 14 de agosto de 2024, publicada no D.O. nº 1655, de 05 de setembro de 2024."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c a Lei Municipal nº 924/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA IPASMU-CO Nº 35, de 14 de agosto de 2024 publicada no D.O. nº 1655, de 05 de setembro de 2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê: **Art. 1º. Conceder** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professora à servidora LEOVANI CARNEIRO NOLETO, efetiva no cargo de Professora Nível II, **Letra M**, 40h, **matrícula 0321**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 9.988,08 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), a partir da data de publicação, conforme determina a legislação.

Lê-se: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professora à servidora LEOVANI CARNEIRO NOLETO, efetiva no cargo de Professora Nível II, **Letra N**, 40h, **matrícula 0324**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 9.988,08 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), a partir da data de publicação, conforme determina a legislação.

Art. 2º. Não há diferenças salariais recebidas para ser liquidada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO.

Art. 3º. As demais disposições constantes na Portaria mencionada permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da PORTARIA IPASMU-CO Nº 35, de 14 de agosto de 2024, publicada no D.O. nº 1655, de 05 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2024.

João Paulo Ribeiro Pontes
Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Maria Clara Guimarães

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.